

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 280, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o inciso XL do art. 16 do Regimento Interno, à vista do disposto no art. 54, combinado com o art. 55, § 2º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e de acordo com o contido no processo 00600-00004555/2021-95, resolve:

Art. 1º Republicar o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º quadrimestre de 2021, na forma do anexo desta Portaria, tendo em vista o disposto na Decisão TCDF nº 4.638/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

DISTRITO FEDERAL - PODER LEGISLATIVO
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
AGOSTO/2021

RUF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													R\$ 1,00	
	LIQUIDADAS													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	set-20	out-20	nov-20	dez-20	jan-21	fev-21	mar-21	abr-21	mai-21	jun-21	jul-21	ago-21			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	36.742.307,37	35.647.146,43	36.271.233,99	49.438.159,07	44.925.896,62	39.537.751,22	37.849.391,95	37.004.199,35	37.226.877,63	39.028.578,08	36.592.942,95	36.110.789,30	466.575.274,86	892.112,41	
Pessoal Ativo	20.079.928,82	19.008.837,13	19.798.665,72	32.851.173,43	28.566.273,61	23.007.000,80	21.128.438,87	20.724.040,37	20.800.905,80	22.107.307,48	19.907.602,78	20.711.924,93	268.462.229,19	892.112,41	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	17.207.879,11	16.229.193,40	16.357.288,82	27.734.174,18	24.091.513,91	19.197.267,61	17.716.227,04	17.328.619,64	17.529.490,65	18.731.859,58	16.524.138,83	16.801.306,17	225.538.958,94	892.112,41	
Obrigações Patronais	2.782.049,71	2.779.643,73	3.441.376,40	5.116.949,25	4.474.759,70	3.809.733,19	3.412.211,78	3.395.420,73	3.361.505,15	3.465.537,90	3.473.463,95	3.410.618,76	42.923.270,25	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	16.662.378,55	16.638.309,30	16.472.568,77	16.587.035,64	16.359.623,01	16.530.750,42	16.720.953,13	16.280.158,98	16.335.881,83	16.831.181,50	16.595.340,17	15.898.864,37	197.913.045,67		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	14.028.929,71	13.983.291,72	13.612.735,99	13.827.526,51	13.685.088,14	13.904.416,12	14.008.138,86	13.865.548,10	13.777.673,55	13.890.733,60	13.932.272,53	13.328.539,16	165.702.893,79		
Pensões	2.635.448,84	2.655.017,58	2.859.832,78	2.759.509,13	2.674.534,87	2.626.334,30	2.652.814,27	2.614.610,88	2.558.208,28	2.940.447,90	2.663.067,84	2.570.325,21	32.210.151,88		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	18.517.541,86	17.482.587,60	17.197.367,56	20.860.197,71	13.343.323,64	19.821.208,52	18.305.207,95	17.243.304,14	17.394.028,03	10.651.756,99	16.445.401,93	7.074.918,42	194.336.844,35		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aluno Funcionário de Férias (Dec. 18/2000-TCDF e Dec. 4483/2018-TCDF)	143.287,66	45.618,80	14.620,57	2.382.473,93	910.186,48	393.353,18	188.839,74	249.625,37	239.279,07	329.277,83	130.711,86	233.973,38	5.481.248,07		
Aluno de Permanência (Dec. 67/2007-TCDF e Dec. 4483/2018-TCDF)	116.669,07	109.486,87	148.636,56	222.574,12	148.376,68	123.911,10	162.594,07	146.466,96	190.113,48	155.816,11	158.487,02	212.609,77	1.895.741,81		
Licença Prêmio em Pecúnia (Dec. 25/2003-TCDF)	1.578.718,49	673.411,64	545.818,60	1.663.234,32	4.359.356,10	2.130.698,81	789.712,85	722.754,50	1.120.167,84	607.019,52	459.188,65	420.082,36	15.070.163,68		
Indenizações e Restituições Pessoais	4.288,11	15.760,99	15.723,06	4.879,70	222.925,37	14.463,24	43.875,33	0,00	0,00	0,00	9.464,04	0,00	331.379,84		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	12.199,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.199,98		
Pessoal Ativo	12.199,98	0,00	219.383,93	92.006,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	534.206,25		
Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados (Dec. 14/2021-TCDF)	16.662.378,55	16.638.309,30	16.472.568,77	16.587.035,64	7.702.479,01	17.158.782,19	17.120.185,96	16.124.457,31	15.844.467,64	9.359.643,53	15.667.550,36	6.208.252,71	171.546.110,97		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	18.224.765,51	18.164.558,83	19.073.866,43	28.577.961,36	31.582.572,98	19.716.542,70	19.544.184,00	19.760.895,21	19.832.849,60	28.376.821,99	20.147.541,02	20.035.870,88	272.038.430,51	892.112,41	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	R\$	26.226.074.260,78
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, §1º, da CF) (V)	R\$	41.332.372,95
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, §1º, da CF) (VI)	R\$	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII)	R\$	26.184.741.887,83
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III) + (III b)	R\$	272.930.542,92
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	R\$	340.401.644,54
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	R\$	325.381.562,31
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 29 da LRF)	R\$	306.361.480,09

FONTE: Sistema SIGOQ. Unidade Responsável: SECON. Data da emissão <1/dez/2021> e hora <16h e 41min>

NOTAS:

1- Este Demonstrativo foi elaborado pelo SECON/SECOF/TCDF, considerando o Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais/STN (11ª ed.) e as Decisões do TCDF indicadas entre parênteses, conforme o § 2º do art. 1º da Res. nº 131/2001-TCDF e Res. nº 273/2014-TCDF.

2- Os valores: (i) da despesa com pessoal ativo, inativo e pensionista são extraídos do Sistema de Gestão Governamental do GDF (SIGOQ); (ii) da Receita Corrente Líquida, são calculados pela Secretaria da Fazenda do DF;

3- Em atendimento à Decisão TCDF nº 1.905/2013, para fins de transparência na gestão fiscal, foram segregadas as despesas referentes a inativos e pensionistas.

4- As Despesas de Exercícios Anteriores e as Decorrentes de Decisão Judicial dos Inativos e ou Pensionistas não foram segregadas por terem sido custeadas com recursos vinculados, conforme prescreve o MDF 11º edição.

5- As Despesas de Exercícios Anteriores realizadas em 2021, no valor total de R\$325.530,32, referentes a Pessoal Ativo, não foram registradas como Despesas Não Computadas (II) considerando a impossibilidade de determinar que a competência é anterior ao período de apuração.

6- Republicação do Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º quadrimestre de 2021 em atendimento à Decisão-TCDF nº 4.638/2021.

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Em 1º de dezembro de 2021

Despacho nº 711/2021 – Sagedam (AP); Processo: 00600-00000005/2021-05-e; Assunto: Reconhecimento de dívida.

No uso da competência delegada no inciso IV do art. 1º da Portaria TCDF nº 03, de 11 de janeiro de 2021, e nos termos da Decisão nº 48/21, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores, no valor de R\$ 1.054.963,34 (um milhão, cinquenta e quatro reais, novecentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos), condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como de cotas e disponibilidade financeira.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO
FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

SECRETARIA DO CONSELHO ESPECIAL E DA
MAGISTRATURA

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
AUDIÊNCIA DE ACÓRDÃO

Número Processo: 073320087.2020 (0733200-87.2020.8.07.0000 - Res. 65 CNJ); Acórdão: 1379713; Relator: Des. ARNOLDO CAMANHO DE ASSIS; Requerente: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL (DF212121); Requerido: TRIBUNAL DE CONTAS DO

DISTRITO FEDERAL; Curadora: PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL; Advogada: LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO; Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS.

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. RESOLUÇÃO Nº 304/2017 DO E. TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL. CUMULAÇÃO DE PROCURADORIAS. PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO PREVISTA NA LEI Nº 13.024/2014. VEDAÇÃO AO ENRIQUECIMENTO INDEVIDO DA ADMINISTRAÇÃO. SIMETRIA DE DIREITOS E DEVERES ENTRE OS PROCURADORES DE CONTAS E OS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO COMUM. CONSTITUCIONALIDADE.

1. A edição de ato regulamentar prevendo o pagamento de gratificação devida pelo desempenho cumulado de duas Procuradorias junto ao TCDF, objeto da Resolução nº 304/2017, do TCDF, revela-se consentânea não apenas com o óbice ao enriquecimento indevido do Estado, mas também, com a simetria constitucional estatuída aos membros do Ministério Público e do Ministério Público junto aos Tribunais de Contas. Precedentes.

2. Pedido julgado improcedente.

Decisão: Julgada improcedente a demanda de inconstitucionalidade e proclamada a constitucionalidade da Resolução nº 304, de 7 de março de 2017, do egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal, por maioria.

Procede-se a presente publicação em cumprimento ao disposto no artigo 161 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Brasília/DF, 30 de novembro de 2021

SÂMUA ALVES MUNIZ BUONAFINA

Diretora